



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA**

PORTARIA Nº 907, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais considerando a Portaria nº 1.089, de 25/4/2018, do Ministro de Estado da Transparência e controladoria Geral da União,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 525, de 8/5/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Integridade da Universidade Federal de Lavras, cujo objetivo é coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Lavras

Art. 2º Designar os servidores **Débora Cristina de Carvalho**, matrícula nº 1635223, **José Cândido da Silva Neto**, matrícula nº 2026097, **Isabella Rodrigues Jerônimo**, matrícula nº 2026105 e **Reginaldo Ferreira de Souza**, matrícula nº 140286 para, sob a presidência da primeira comporem o Comitê de Gestão de Integridade da Universidade Federal de Lavras de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão de Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFLA com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas UFLA

Art. 4º São atribuições da Comitê de Gestão de Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na UFLA;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFLA;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da UFLA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFLA.

Art. 5º Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Gestão de Integridade.

Art. 6º Recomendar aos servidores das unidades organizacionais da UFLA que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão de Integridade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.”

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor